LEI Nº 970 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a abertura de crédito especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) no orçamento vigente, a saber:
2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
339047.01 28.846.0000.2.033 Contribuição ao Pasep..... **R$ 20.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado nas receitas de multas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de dezembro de 2005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de dezembro de 2005.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração